PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
MICRO-REGIÃO: Sudoeste do Paraná
Av. Getúlio Vargas, s/n.º
85.586 - VERÊ — PARANÁ

L E I Nº 001/77

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, para realizar operações inerentes ao Trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Trânsito, desse mesmo Estado, para receber' poderes e atribuições inerentes às Circunscrições Regionais de Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.701, de 11 de novembro de 1967, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 210 de 14 de novembro de1967, com a finalidade de:

a) Expedir Certificados de Registros de Veículos, assinando-os conjuntamente com o Chefe da Circunscrição a que estiver subordinado;
b) Registrar e licenciar veículos;
c) Preparar a documentação e orientar candidatos a exames de motoristas de veículos automotores;
d) Realizar trabalhos afetos ao Trânsito que sejam inerentes às Circunscrições, exetuando-se a habilitação de motoristas condutores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ' às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, em 11 de fevereiro de 1977

Nereu Luiz Pasini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelso Brancalhão
Secretario

PUBLICADO

Em 11 / 02 / 77

Sociedade Rádio Princesa Ltda.